



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

SUBDIVISÃO DE NUTRIÇÃO

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 15/ 2018 - SDN

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho - PT destina-se a Aquisição de material de saúde para a Subdivisão de Nutrição, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

1.2. QUANTIDADE DO MATERIAL

ITEM	CÓD CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES
01	404994	MILILITROS	500.000	250.000	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, à base de peptídeos, hipercalórica ($\geq 1,5$ kcal/ml), normoproteica (15-18% de proteínas). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema fechado 1000 ml.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para o fornecimento de dietas enterais à Subdivisão de Nutrição deste hospital, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral.

2.2 RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1 A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para pacientes internados no Hospital das Forças Armadas (HFA), cuja alimentação exclusivamente por via oral não é possível.

2.2.2 O sucesso do processo licitatório vai viabilizar, pela Subdivisão de Nutrição, o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3 DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1 A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2 Em se tratando de dietas enterais é difícil fazer uma previsão fidedigna. O produto a ser utilizado em determinado paciente depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica. Exemplo: um produto específico para um paciente renal em tratamento dialítico só será utilizado se houver esse tipo de paciente internado no hospital. O mesmo ocorre com pacientes renais em tratamento conservador, diabéticos, hepatopatas, entre outros. Por isso, é necessário que tenhamos diversos tipos de dietas disponíveis que atendam uma variedade de pacientes passíveis de internação em uma unidade hospitalar. Além disso, a quantidade de pacientes em uso de dieta enteral é imprevisível. Por exemplo, o número de internações pode estar elevado e o número de pacientes que necessitem de dietas enterais não aumente na mesma proporção. Do mesmo modo, o número de internações pode estar reduzido, mas a maioria dos pacientes necessitar de dieta enteral. Portanto, as quantidades são estimadas considerando também os leitos ativos e possivelmente ocupados do hospital (120 leitos), além dos diversos quadros clínicos que podem ser admitidos. Em 2017, houve aumento da demanda no Pronto Atendimento, e a abertura de mais 3 leitos de UTI, o que refletiu no aumento do número de internações e do uso de dietas enterais. Metade do quantitativo de dietas previstas para o ano foi utilizado em apenas 4 meses. Com isso, para evitar o desabastecimento, a Subdivisão de Nutrição e Dietética optou por fazer participações em atas de outros hospitais.

2.3.3 Com a previsão de aumento do número de leitos na UTI para 20 leitos, e da reabertura da maternidade, pediatria e UTI Neonatal, em 2018, faz-se necessário programar e garantir suporte nutricional enteral. Ressalto que para a estimativa de consumo diário levou-se em consideração 120 leitos ocupados, com aproximadamente 30 pacientes em terapia nutricional enteral, que usualmente consomem mais de 1 litro de dieta por dia.

2.3.4 Além disso, a luz de novas evidências científicas, concluiu-se que era necessário além de ampliar o quantitativo de dietas, aumentar as opções de aquisição, de forma a oferecer fórmulas que melhor se adaptem as individualidades clínicas encontradas, na busca de otimizar o tratamento do paciente, reduzindo a morbimortalidade, o tempo de internação e, conseqüente, os custos hospitalares.

2.3.5 Optou-se por dietas enterais líquidas, prontas para o consumo, em sistema fechado, pois o lactário existente não dispõe de condições estruturais necessárias à manipulação das fórmulas. Além da maior segurança alimentar, as dietas em sistema fechado, com o uso de bombas de infusão, permitem a administração de menores volumes por hora, o que reduz a incidência de intercorrências como broncoaspiração e diarreia.

2.3.6 A quantidade solicitada foi baseada na quantidade de dietas enterais, módulos nutricionais e equipos utilizados pela Subdivisão de Nutrição, no decorrer do ano de 2016-2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características clínicas e nutricionais próprias, o que gera a necessidade de se ter a disposição produtos alimentícios com características específicas a cada caso.

2.3.7 O item com a informação "não disponível" não constavam no pregão do ano anterior, e por isso não há dados de consumo no último ano. Mas o registro de preço se faz necessário, pois são dietas em que há demanda no hospital. Essa demanda foi suprida adaptando-se as dietas existentes, o que

pode não ser a melhor forma de tratar o paciente e economicamente pode ser desvantajoso ao HFA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	QUANTIDADE UTILIZADA	MÉDIA DE CONSUMO DE MENSAL
1	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, oligomérica, à base de peptídeos, hipercalórica ($\geq 1,5$ kcal/ml), normoproteica (15-18% de proteínas). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema fechado 1000 ml.	É a primeira vez que o material é solicitado, portanto não há histórico de consumo do item.	-

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. Conforme PAM.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.5.1 Não se aplica.

2.6 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

2.6.1 Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra grátis do item para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

2.6.2 As amostras serão entregues na Subdivisão de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

2.6.3 A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

2.6.4 Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.6.5 Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.6.6 A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise "aprovado ou reprovado".

2.6.7 Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

2.6.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

2.6.7.2. Desempenho na utilização;

2.6.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

2.6.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA, como dieta ou suplemento enteral, para uso em terapia nutricional. Não serão aceitos módulos nutricionais destinados à nutrição esportiva.

2.6.8 O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

2.6.9 Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

2.6.10 As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.7 AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.7.1 Todos os itens possuem os mesmos critérios de aceitação.

2.8 REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica.

2.9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.9.1 O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.9.2 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.10. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.10.1 A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Subdivisão de Nutrição deste Hospital, ratificada pela Divisão de Assistência à Saúde - DAS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.10.2 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para

obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.5. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aquelas dietas enterais, módulos nutricionais e equipos vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

4 INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1.1 Não se aplica.

4.2 NECESSIDADES DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.2.1 Não é o caso.

4.3 DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

4.4 DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.4.2 Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento).

4.4.3 Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1 A aquisição dos materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

5.2 Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados Subdivisão de Nutrição, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

5.3 Os bens especificados no PAM nº 3/2018/SDN são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

6.2 A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Subdivisão de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900

6.2.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

6.2.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.3 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.4 Caberá à Subdivisão de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceito dos materiais, conforme as especificações do edital.

6.5 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.6 O recebimento do objeto será feito:

6.6.1 Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

6.6.2 Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e

6.6.3 O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.7 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.10 Caberá à Subdivisão de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante e da Comissão de Recebimento de Material, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

6.11 O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.11.1 Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.11.2 Estar em perfeitas condições de uso;

6.11.3 Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.11.4 Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.11.5 Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

6.11.6 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

6.12 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

6.13 Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.14 Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

6.15 A garantia será somente a do fabricante.

6.16 Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

6.17 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;
- 9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

Brasília, 28 de setembro de 2018.

Solicito:

STEFANIE P. QUIRINO DE SOUSA - Nutricionista
Chefe da Subdivisão de Nutrição

De acordo:

FABIO ALVES IZIDORO - MAJ
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde

Aprovo a presente:

Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA
Diretor Técnico de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Subdiretor**, em 24/10/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stefanie Pereira Quirino de Sousa, Chefe**, em 24/10/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1244585** e o código CRC **04D4E127**.